## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.448/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.034.2015-50-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Financeiro do Município de

Rio Branco - FFIN, exercício de 2014

RESPONSÁVEL: Senhor Márcio Oliveira do Carmo RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Fundo Financeiro Municipal. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à **unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**, com fulcro no art. 51, inciso I, da LCE nº 38/93, considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - FFIN, exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor **Márcio Oliveira do Carmo**, Diretor-Presidente à época. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 10 de março de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC